Proc. nº 1982/07

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
FLS.
DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.693 ***DE*** 24 ***DE*** outubro ***DE*** 2007 .

Ementa: Autoriza a criação de área para sepultamento ou incineração de animais.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar área que sirva para sepultamento ou incineração de animais de estimação.

Parágrafo Único – O sepultamento ou incineração de animais ocorrerá de acordo com o manifesto desejo do proprietário dos animais.

Art. 2º - O local de Sepultamento ou incineração seguirá, no que concerne ao seu objetivo precípuo, aos padrões de higiene e normas ambientais utilizadas nos similares para humanos.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá, dentro do que preceituam as Leis Municipais, Estaduais e Federais abrir à iniciativa privada o serviço previsto no caput do art. 1º mediante concessão ou outra modalidade que obedeça aos parâmetros de legalidade previstos.

Art. 4º - As taxas cobradas pelos serviços prestados serão estabelecidas pelo setor competente do Município.

Parágrafo Único - Caso a área a ser criada seja de iniciativa privada, caberá a estes, a fixação de preços pelos serviços prestados.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 de outubro de 2007.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

Rua República do Paraguai, nº 60 - Centro - Tel.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax:3322-3752)
CEP 27310-140 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro